

RESOLUÇÃO DO REITOR Nº 001/2022
(AD REFERENDUM)

Altera ad referendum, o quadro com as vagas iniciais autorizadas ao ingresso discente nos Cursos a serem ofertados pela UERGS no ano de 2022. Expediente n.º 21/1950-0000526-3.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001; pelo artigo 26, inciso XX, do Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004; pelo Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução CONSUN nº 003/2010; e,

CONSIDERANDO a deliberação da 83ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em 03 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o atraso da publicação do Edital nº 02/2022 da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (MEC);

CONSIDERANDO que até o dia 15 de fevereiro a Uergs deverá inserir no sistema a alteração do ingresso indicada no Termo de Adesão - de 2022/1 para 2022/2;

CONSIDERANDO que a próxima Sessão Ordinária do Consun está prevista para 17 de março de 2021;

RESOLVE, ad referendum do Conselho Superior da Universidade:

Art. 1º - Alterar o quadro com as vagas iniciais autorizadas ao ingresso discente nos Cursos a serem ofertados pela UERGS no ano de 2022, deliberado e submetido ao Consun pela Resolução Conepe nº 023/2021; e, aprovado pela Resolução Consun nº 008/2021, a fim de ratificar a proposta de remanejamento do Ingresso Discente de 2022 para o segundo semestre, nos termos deliberados na 83ª Sessão Ordinária do Conepe e documentação anexa ao processo nº 21/1950-0000526-3.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2022.


Leonardo Alvim Beroldt da Silva

REITOR

durante afastamento por motivo de férias, AARON CONCHA VASQUEZ HENGLES, Id. Func. 3604330/02, fazendo jus à percepção da Função em Comissão de Diretor de Assuntos Institucionais " FC V, durante os períodos de 31/01/2022 a 19/02/2022.

Resoluções

Protocolo: 2022000673375

DECISÃO do REITOR nº 001/2022, ad referendum do CONSUN

O Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 43.240, de 15 de julho de 2004, pelo Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução CONSUN nº 03/2010; e: Considerando a relevância da conclusão da obra em andamento na Unidade em São Luiz Gonzaga, **Decide ad referendum** do CONSUN, acatar a solicitação da Comissão de Assuntos Administrativos, Orçamento e Finanças – CAAOF e aprovar a reprogramação orçamentária de 2022 da Uergs no valor de R\$ 32.705,00 do recurso previsto para recursos de terceiros, Projeto 4731 (Apoio e Qualificação da Infraestrutura), natureza da despesa 3.3.90.14, para o Projeto 3398 (Ampliação e Aperfeiçoamento da Infraestrutura - Investimento). Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Expediente nº 21/1950-0000395-3.

Publique-se no DOE.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2022.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Reitor

Protocolo: 2022000673376

**RESOLUÇÃO DO REITOR Nº 001/2022
(AD REFERENDUM)**

Altera ad referendum, o quadro com as vagas iniciais autorizadas ao ingresso discente nos Cursos a serem ofertados pela UERGS no ano de 2022. Expediente n.º 21/1950-0000526-3.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001; pelo artigo 26, inciso XX, do Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004; pelo Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução CONSUN nº 003/2010; e, CONSIDERANDO a deliberação da 83ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em 03 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o atraso da publicação do Edital nº 02/2022 da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (MEC); CONSIDERANDO que até o dia 15 de fevereiro a Uergs deverá inserir no sistema a alteração do ingresso indicada no Termo de Adesão - de 2022/1 para 2022/2; CONSIDERANDO que a próxima Sessão Ordinária do Consun está prevista para 17 de março de 2021;

RESOLVE, ad referendum do Conselho Superior da Universidade:

Art. 1º - Alterar o quadro com as vagas iniciais autorizadas ao ingresso discente nos Cursos a serem ofertados pela UERGS no ano de 2022, deliberado e submetido ao Consun pela Resolução Conepe nº 023/2021; e, aprovado pela Resolução Consun nº 008/2021, a fim de ratificar a proposta de remanejamento do Ingresso Discente de 2022 para o segundo semestre, nos termos deliberados na 83ª Sessão Ordinária do Conepe e documentação anexa ao processo nº 21/1950-0000526-3.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2022.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva
REITOR

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 005/2022

Referenda a Resolução do Reitor nº 001/2022, que alterou, ad referendum, o quadro com as vagas iniciais autorizadas ao ingresso discente nos Cursos a serem ofertados pela UERGS no ano de 2022. Expediente n.º 21/1950-0000526-3.

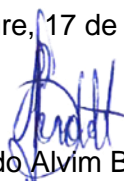
O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.646, de 10 de julho de 2001, pelo Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, e consoante deliberação na 252ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a Resolução do Reitor nº 001/2022, que alterou o quadro com as vagas iniciais autorizadas ao ingresso discente nos Cursos a serem ofertados pela UERGS no ano de 2022, deliberado e submetido ao Consun pela Resolução Conepe nº 023/2021; e, aprovado pela Resolução Consun nº 008/2021, a fim de ratificar a proposta de remanejamento do Ingresso Discente de 2022 para o segundo semestre, nos termos deliberados na 83ª Sessão Ordinária do Conepe e documentação anexa ao processo nº 21/1950-0000526-3.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 17 de março de 2022.



Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Presidente do CONSUN

RONALDO SANTINI
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 16º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

RONALDO SANTINI
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 16º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Recursos Humanos*Protocolo: 2022000689580*

Assunto: Afastamento
Expediente: 22/2301-0000319-7
Nome: Rosana Teresinha Simoes da Silva
Id.Func./Vínculo: 3846059/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Analista em Assuntos Culturais - A
Lotação: SETUR - Divisão de Estudos Est. e Inteligência de Mercado

Participar da 2ª EXPO TURISMO PARAÍBA, como representante da Câmara Temática de Turismo Rural do RS.

BADESUL DESENVOLVIMENTO - AGÊNCIA DE FOMENTO RS

JEANETTE HALMENSCHLAGER LONTRA - DIRETORA-PRESIDENTE
Rua Gen. Andrade Neves, 175
Porto Alegre / RS / 90010-210

Superintendência Jurídica

ATHOS RENAN JURINIC

Licitações*Protocolo: 2022000689893***RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2022**

Torna-se público que a Diretoria do BADESUL DESENVOLVIMENTO homologou em 21 de março de 2022 como vencedora do pregão em epígrafe a licitante VIXTEAM CONSULTRIA & SISTEMAS S.A. Porto Alegre, 22 de março de 2022.

Kalil Sehbe Neto,
Diretor-Financeiro.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

LEONARDO ALVIMBEROLDT DA SILVA
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-191

Gabinete da Reitoria

LEONARDO ALVIMBEROLDT DA SILVA
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-191

Portarias*Protocolo: 2022000689581*

Assunto: Portaria
Expediente: 22/1950-0000241-3

PORTARIA N 049/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/2001 e o Decreto Estadual nº 43.240/2004, com base na Lei Estadual nº 13.968/2012 e na Cláusula 8ª do Acordo Coletivo de Trabalho SEMAPI-UERGS 2020/2021, DESIGNA EDER JULIO KINAST, Id. Func. 3045919/01, para substituir, durante afastamento por motivo de licença maternidade, LILIAN RAQUEL HICKERT, Id. Func. 4367260/01, fazendo jus à percepção da Função em Comissão de Coordenadora de Área das Engenharias e Exatas" FC VI, durante o período de 24/02/2022 a 22/08/2022

Resoluções*Protocolo: 2022000689582***DECISÃO do CONSUN nº 001/2022**

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelo Estatuto da UERGS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, consoante deliberação na 252ª Sessão Ordinária realizada em 17 de março de 2022, **decide**: Referendar a

Decisão do Reitor nº 001/2022, que, acatou, *ad referendum*, a solicitação da Comissão de Assuntos Administrativos, Orçamento e Finanças – CAAOF e aprovou a reprogramação orçamentária de 2022 da Uergs no valor de R\$ 32.705,00 do recurso previsto para recursos de terceiros, Projeto 4731 (Apoio e Qualificação da Infraestrutura), natureza da despesa 3.3.90.39, para o Projeto 3398 (Ampliação e Aperfeiçoamento da Infraestrutura - Investimento) natureza da despesa 4.4.90.51. Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Expediente nº 21/1950-0000395-3.

Publique-se no DOE.



Porto Alegre, 17 de março de 2022.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Presidente do Consun

Protocolo: 2022000689583

DECISÃO do CONSUN nº 002/2022

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelo Estatuto da UERGS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, em especial o art. 5º, inciso IX, e consoante deliberação da 252ª Sessão Ordinária realizada em 17 de março de 2021, **decide**: Homologar todos os acordos, convênios e termos firmados pela Universidade, conforme documentação anexa nos processos cadastrados pelo Setor de Custos e Convênios da UERGS, em cumprimento ao Artigo 7º, inciso IX, do Regimento Geral da Universidade - RGU, após análise e parecer favorável da Comissão de Assuntos Administrativos, Orçamento e Finanças – CAAOF. Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Expediente nº 22/1950-0000263-4.

Publique-se no DOE.



Porto Alegre, 17 de março de 2022.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Presidente do CONSUN

Protocolo: 2022000689584

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 005/2022

Referenda a Resolução do Reitor nº 001/2022, que alterou, ad referendum, o quadro com as vagas iniciais autorizadas ao ingresso discente nos Cursos a serem ofertados pela UERGS no ano de 2022. Expediente n.º 21/1950-0000526-3.

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.646, de 10 de julho de 2001, pelo Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, e consoante deliberação na 252ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a Resolução do Reitor nº 001/2022, que alterou o quadro com as vagas iniciais autorizadas ao ingresso discente nos Cursos a serem ofertados pela UERGS no ano de 2022, deliberado e submetido ao Consun pela Resolução Conepe nº 023/2021; e, aprovado pela Resolução Consun nº 008/2021, a fim de ratificar a proposta de remanejamento do Ingresso Discente de 2022 para o segundo semestre, nos termos deliberados na 83ª Sessão Ordinária do Conepe e documentação anexa ao processo nº 21/1950-0000526-3.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



Porto Alegre, 17 de março de 2022.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Presidente do CONSUN

Contratos

Protocolo: 2022000689585

Assunto: Contrato
Expediente: 19/1950-0000026-0

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2019/020296

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Rio Grande do Sul; CONTRATADO: Royal & Sunalliance Seguros Brasil s a, CNPJ: 33.065.699/0001-27; OBJETO: Contratação de seguro de acidentes pessoais para os alunos estagiários da UERGS, com base no artigo 9º da Lei Federal 11.788/08.; OBJETO DO ADITIVO: O presente III Termo Aditivo altera as condições estipuladas nas cláusulas do contrato original: Cláusula Nona ζ dos Prazos e Décima Sexta ζ da fiscalização do contrato,; PRAZO: 25/03/2019 até 25/03/2023; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A servidora Fernanda Silva de Souza, matrícula 3860221/01 fica designada como fiscal do contrato nos termos do Artigo 67 da Lei Federal 8,666/93.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

SILVANA MARIA FRANCISCATTO COVATTI
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-044

Gabinete da Secretária

SILVANA MARIA FRANCISCATTO COVATTI
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-044

Convênios

Protocolo: 2022000689935

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretária da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições, torna pública a assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação relacionado no quadro abaixo:

OBJETO: Ficam alteradas as seguintes cláusulas do convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** – Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Cooperação original por 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições do Convênio original, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, ficam ratificadas.

MUNICÍPIO	FPE Nº	EXPEDIENTE
Gramado dos Loureiros	2638/2021	21/1500-0016432-9

Porto Alegre, 18 março de 2022 .

Silvana Maria Franciscatto Covatti,
Secretária de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Protocolo: 2022000689936

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretária da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições, torna pública a assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação relacionado no quadro abaixo:

OBJETO: Ficam alteradas as seguintes cláusulas do convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** – Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Cooperação original por 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições do Convênio original, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, ficam ratificadas.